



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 018/25**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições, no Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2025, e

Considerando que o **Mesquita FC**, até o presente momento, não honrou com o pagamento das despesas obrigatórias da partida programada para acontecer no dia 13 de julho de 2025 contra o **Riostrense EC**, válida pela 8ª rodada da Taça Waldir Amaral do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2025;

Considerando que o artigo 108 do Estatuto da FERJ indica que a associação que não estiver em situação regular, seja por inadimplência ou por qualquer outro motivo, poderá ser impedida de participar de campeonatos ou torneios;

Considerando o disposto no artigo 9º, I, do RGC de 2025 c/c o artigo 34 do Regulamento Específico Competição

RESOLVE:

Determinar a imediata **SUSPENSÃO** do **Mesquita FC** do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2025, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados por ocasião da publicação da tabela da competição, sendo a agremiação considerada perdedora durante esse período pelo escore de 3 x 0.

Outrossim, fica consignado desde já que a conclusão da próxima rodada o **Mesquita FC** será eliminado da competição na forma do artigo 35, parágrafo único do REC, aplicando-se as disposições do RGC da FERJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES**